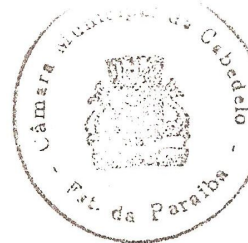




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 415/82

AUTORIZA O EXECUTIVO A RATIFICAR DOAÇÃO DE TERRENO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 25 de 04 de dezembro de 1981, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

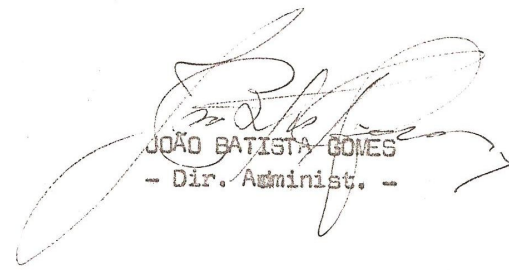
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ratificar a doação ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, sucessor do extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários - IAPI, por força da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, do terreno referido na Lei Municipal nº 61, de 21 de abril de 1963.

Art. 2º - O terreno, medindo três mil metros quadrados² (3.000m²) está situado no loteamento "CIDADE FORMOSA", deste Município, e nele já se encontra edificado, em cumprimento do encargo da doação, uma unidade de Saúde administrada pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1982.


JOSÉ BATISTA GOMES
- Prefeito -


JOÃO BATISTA GOMES
- Dir. Administ. -